



TOMADA DE PREÇOS Nº 1809.01/2013.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR
COBERTA NA E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL
RURAL NA LOCALIDADE DE LAGOA DA
AREIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
NOVO ORIENTE.**

O Município de Novo Oriente, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 0009/2013 de 02 de janeiro de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 1809.01/2013 do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 03 de outubro de 2013.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

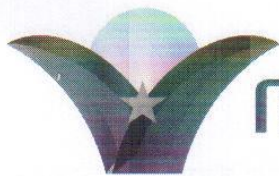
ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a Construção de Quadra Escolar Coberta na E.E.F. Centro Educacional Rural na localidade de Lagoa da Areia, zona rural do Município de Novo Oriente, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de R\$ 509.999,98 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Novo Oriente, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2-A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita ao local da obra através de representante legal designado pela Interessada, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame. Recomendamos que a referida visita técnica ao local da obra, seja realizada por Profissional competente, que possa tomar conhecimento de todas as condições técnicas que influenciarão diretamente na formulação da proposta de preços.

3.0-DOS ENVELOPES

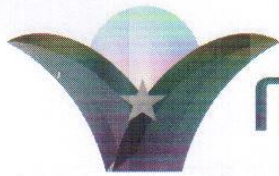
3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1809.01/2013.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1809.01/2013.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através



de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

4.2.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

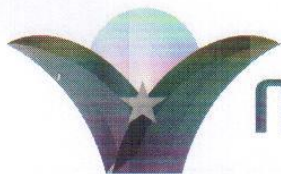
4.2.2.2.1-Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4-Alvará de funcionamento.

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

4.2.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

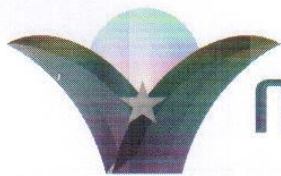
4.2.4.2-Comprovação da licitante de possuir, responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária das concorrentes.

4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)**Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)**O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)**Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente



expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5-Declaração fornecida pelo Setor Responsável do Município de Novo Oriente/CE, que preposto pela Interessada, tenha visitado o local da obra e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. O Atestado de visita será fornecido mediante visita de pessoa designada pela interessada/licitante, observado prazo de visita estabelecido no item 2.2.2 deste edital.

4.2.4.6-Declaração de adimplência contratual, expedida pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Novo Oriente/CE. O documento será emitido 24 (vinte e quatro) horas após protocolada a solicitação, para averiguação da adimplência contratual.

4.2.4.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico pela Obra, caso seja declarado vencedora da presente licitação.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o parágrafo único do artigo primeiro da Resolução Nº 871/2000, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

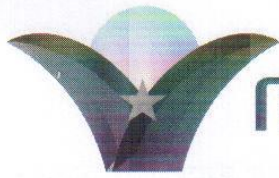
4.2.5.2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3-Declarações expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988, conforme modelo do anexo V, e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação desta licitação.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5-O horário de funcionamento deste Município é das 07:00 às 13:00 horas.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"



5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6-Na composição dos preços unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

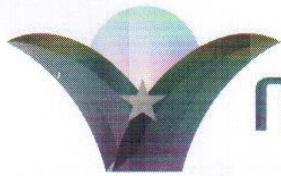
5.2.8-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.



6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes “A” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, “B” **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

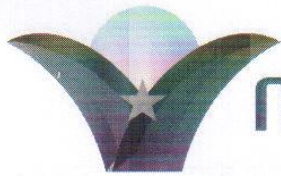
6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do **item 1.2** deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

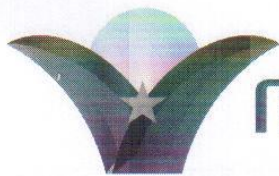
7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea “b.1”** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

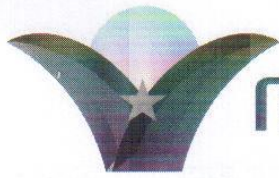
10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.



11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

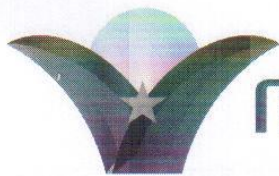
12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente,



incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

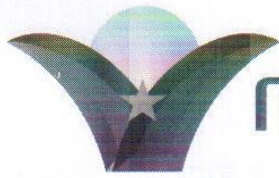
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.12.368.0604.1.020, elemento de despesa nº 44.90.51.99, Com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

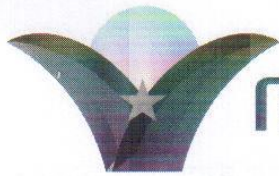
a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação e Desporto de



Novo Oriente-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Desporto de Novo Oriente-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

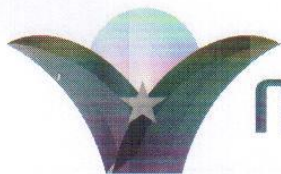
20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Novo Oriente/CE.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, durante o período das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

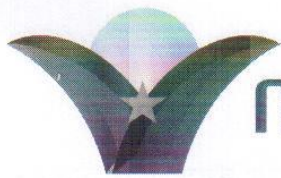
21.6-Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3629-1165.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente/CE, 18 de setembro de 2013.


PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo Tempo



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

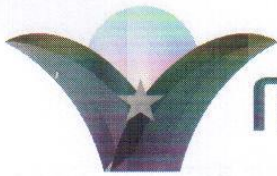
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Planilha Orçamentária

Indica Campo Obrigatório.

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
UF: CE					
Município: Novo Oriente					
Valor Empenhado: R\$ 509.999,98					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	219,07	M2	12,00	2628,84	0,52
1.2 Placa da obra - padrão governo federal	310,01	M2	3,00	930,03	0,18
1.3 Locação da obra - execução de gabarito	4,17	M2	861,56	3592,71	0,70
1.4 Instalações provisórias de esgoto	226,80	Unidade	1,00	226,80	0,04
1.5 Instalações provisórias de energia	1459,08	Unidade	1,00	1459,08	0,29
1.6 Instalações provisórias de água	226,60	Unidade	1,00	226,60	0,04
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	32,05	M3	54,00	1730,70	0,34
2.2 Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	48,18	M3	295,00	14213,10	2,79
2.3 Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	13,64	M3	37,40	510,14	0,10
2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante	9,96	M3	15,00	149,40	0,03
2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	13,88	M3	15,00	208,20	0,04
3 INFRAESTRUTURA					
3.1 SAPATAS					
3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	24,57	M2	15,00	368,55	0,07
3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	27,98	M2	26,60	744,27	0,15
3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	280,39	M3	6,30	1766,46	0,35
3.2 VIGAS BALDRAMES					

(Handwritten signature)



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proficia...>



3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm útil. 5x	27,98	M2	260.60	7291,59	1,43
3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	280,39	M3	34.30	9617,38	1,89
3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	5,54	M2	72.00	398,88	0,08
4 SUPERESTRUTURA					
4.1 PILARES					
4.1.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm útil. 5x	27,98	M2	185.50	5190,29	1,02
4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	280,39	M3	18.00	5047,02	0,99
4.2 VIGAS					
4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm útil. 5x	27,98	M2	110.00	3077,80	0,60
4.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	280,39	M3	7.50	2102,92	0,41
4.3 LAJE PREMOLDADA					
4.3.1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	57,95	M2	88.60	5134,37	1,01
5 PAREDES E PAINÉIS					
5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	32,87	M2	331.00	10879,97	2,13
5.2 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	59,61	M2	183.00	10908,63	2,14
5.3 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	28,00	M2	28.00	784,00	0,15
5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	79,89	M2	6.00	479,34	0,09



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfa...>



↳ 5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	80,45	M2	148.10	11914,65	2,34
6 COBERTURA					
↳ 6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	91,13	M2	1114.00	101518,82	19,91
↳ 6.2 Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	33,71	M2	1114.00	37552,94	7,36
7 ESQUADRIAS					
↳ 7.1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	516,74	Unidade	2.00	1033,48	0,20
↳ 7.2 Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	482,75	Unidade	1.00	482,75	0,09
↳ 7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	156,89	Unidade	4.00	627,56	0,12
↳ 7.4 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	432,49	Unidade	2.00	864,98	0,17
8 REVESTIMENTOS					
↳ 8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	3,82	M2	960.10	3667,58	0,72
↳ 8.2 Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	17,02	M2	409.10	6962,88	1,37
↳ 8.3 Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	15,28	M2	551.00	8419,28	1,65
↳ 8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	58,50	M2	328.00	19188,00	3,76
↳ 8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	64,96	M2	81.10	5268,26	1,03
9 PISOS					
↳ 9.1 Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	93,64	M2	633.20	59292,85	11,63
↳ 9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	50,14	M2	633.20	31748,65	6,23

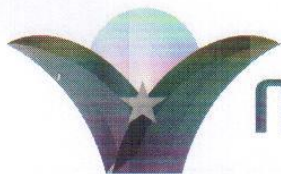


PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfa...>



↳ 9.3 Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	38,31	M2	195.40	7485,77	1,46
↳ 9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	15,07	M	627.05	9449,64	1,85
↳ 9.5 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	57,77	M2	62.50	3610,63	0,71
10 PINTURA					
↳ 10.1 Aplicação de selador acrílico	3,69	M2	847.20	3126,17	0,61
↳ 10.2 Demarcação de quadra com tinta acrílica	17,41	M	360.00	6267,60	1,23
↳ 10.3 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	11,74	M2	88.60	1040,16	0,20
↳ 10.4 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	4,94	M2	1114.00	5503,16	1,08
↳ 10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	5,13	M2	1114.00	5714,82	1,12
↳ 10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	8,64	M2	847.20	7319,81	1,44
↳ 10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	36,33	M2	480.00	17438,40	3,42
↳ 10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	7,89	M2	476.00	3755,64	0,74
11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
↳ 11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2""	11,89	Unidade	4.00	47,56	0,01
↳ 11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4""	13,54	Unidade	12.00	162,48	0,03
↳ 11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1""	15,93	Unidade	4.00	63,72	0,01
↳ 11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2""	27,08	Unidade	4.00	108,32	0,02



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfo...>



11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	5,73	Unidade	2.00	11,46	0,00
11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	5,71	Unidade	2.00	11,42	0,00
11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	283,78	Unidade	1.00	283,78	0,06
11.8 Engate flexível plástico	2,53	Unidade	10.00	25,30	0,00
11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	13,54	Unidade	3.00	40,62	0,01
11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	27,08	Unidade	2.00	54,16	0,01
11.11 Joelho 90º soldável 25 mm	6,66	Unidade	11.00	73,26	0,01
11.12 Joelho 90º soldável 32 mm	8,07	Unidade	6.00	48,42	0,01
11.13 Joelho 90º soldável 50 mm	16,06	Unidade	8.00	128,48	0,03
11.14 "Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	5,70	Unidade	2.00	11,40	0,00
11.15 Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	2,08	Unidade	4.00	8,32	0,00
11.16 "Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	4,71	Unidade	16.00	75,36	0,01
11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	7,90	Unidade	4.00	31,60	0,01
11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	12,54	Unidade	2.00	25,08	0,00
11.19 Luva soldável 32 mm	6,72	Unidade	4.00	26,88	0,01
11.20 "Luva soldável com rosca - 3/4"	4,50	Unidade	8.00	36,00	0,01
11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")"	70,43	Unidade	2.00	140,86	0,03
11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")"	107,62	Unidade	2.00	215,24	0,04
11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")"	59,18	Unidade	2.00	118,36	0,02
11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")"	59,83	Unidade	2.00	119,66	0,02
11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")"	60,43	Unidade	8.00	483,44	0,09



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinf>



11.26 Tê 90° soldável - 25 mm	5,35	Unidade	5.00	26,75	0,01
11.27 Tê 90° soldável - 40 mm	12,75	Unidade	8.00	102,00	0,02
11.28 Tê 90° soldável - 50 mm	14,00	Unidade	4.00	56,00	0,01
11.29 Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	8,90	Unidade	4.00	35,60	0,01
11.30 Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	17,56	Unidade	2.00	35,12	0,01
11.31 "Torneira cromada para lavatório 1/2"	26,65	Unidade	8.00	213,20	0,04
11.32 "Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	46,52	Unidade	1.00	46,52	0,01
11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	4,02	M	27.00	108,54	0,02
11.34 Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	5,40	M	38.00	205,20	0,04
11.35 Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	9,39	M	28.00	262,92	0,05
11.36 Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	13,07	M	14.00	182,98	0,04
11.37 Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	15,39	M	36.00	554,04	0,11
11.38 União soldável - 20 mm	6,37	Unidade	6.00	38,22	0,01
11.39 União soldável - 50 mm	23,03	Unidade	2.00	46,06	0,01
11.40 Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	1023,21	Unidade	2.00	2046,42	0,40
11.41 Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	220,54	Unidade	4.00	882,16	0,17
12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1 Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	5,37	Unidade	5.00	26,85	0,01
12.2 Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	165,01	Unidade	4.00	660,04	0,13
12.3 Caixa sifonada (100x100x50 mm)	28,96	Unidade	6.00	173,76	0,03



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfancia...>



12.4 Caixa sifonada (150x150x50 mm)	28,22	Unidade	4.00	112,88	0,02
12.5 Curva 90º curta - 40 mm	15,28	Unidade	14.00	213,92	0,04
12.6 Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	882,41	Unidade	1.00	882,41	0,17
12.7 Joelho 45º - 40 mm	9,23	Unidade	3.00	27,69	0,01
12.8 Joelho 45º - 50 mm	10,75	Unidade	6.00	64,50	0,01
12.9 Joelho 90º - 100 mm	28,81	Unidade	7.00	201,67	0,04
12.10 "Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	7,85	Unidade	10.00	78,50	0,02
12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	23,97	Unidade	5.00	119,85	0,02
12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	23,78	Unidade	6.00	142,68	0,03
12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	19,98	Unidade	8.00	159,84	0,03
12.14 "Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	72,26	Unidade	9.00	650,34	0,13
12.15 Sumidouro em avenaria (d 2,30 x h 6,00)	882,41	Unidade	1.00	882,41	0,17
12.16 Tê sanitário 100 mm - 50 mm	161,14	Unidade	1.00	161,14	0,03
12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	27,12	M	3.00	81,36	0,02
12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	23,57	M	35.00	824,95	0,16
12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	9,34	M	20.00	186,80	0,04
12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	13,78	M	17.00	234,26	0,05
12.21 "Válvula para lavatório e tamque 1" - 1.1/2"	38,65	Unidade	9.00	347,85	0,07
13 DRENAGEM PLUVIAL					
13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	38,84	M	72.00	2796,48	0,55
13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	38,85	M	20.00	777,00	0,15
13.3 Joelho PVC 90º d=150 mm - tubulação pluvial	150,76	M	4.00	603,04	0,12
13.4 "Raio hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	27,10	Unidade	4.00	108,40	0,02



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfa>



↳ 13.5 Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	12,20	M	72.00	878,40	0,17
☐ 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
↳ 14.1 "Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios"	13,73	Unidade	5.00	68,65	0,01
↳ 14.2 "Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios"	13,73	Unidade	5.00	68,65	0,01
↳ 14.3 "Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios"	13,73	Unidade	4.00	54,92	0,01
↳ 14.4 "Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios"	13,73	Unidade	1.00	13,73	0,00
↳ 14.5 "Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho"	5,69	Unidade	16.00	91,04	0,02
↳ 14.6 "Caixa PVC octogonal 4x4"	7,89	Unidade	7.00	55,23	0,01
↳ 14.7 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm ²	3,40	M	190.00	646,00	0,13
↳ 14.8 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm ²	4,21	M	820.00	3452,20	0,68
↳ 14.9 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm ²	10,04	M	14.00	140,56	0,03
↳ 14.10 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm ²	18,08	M	41.00	741,28	0,15
↳ 14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	14,42	Unidade	2.00	28,84	0,01
↳ 14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	15,73	Unidade	1.00	15,73	0,00
↳ 14.13 Interruptor 1 tecla simples	9,22	Unidade	7.00	64,54	0,01



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfla>



14.14 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	13,46	Unidade	5.00	67,30	0,01
14.15 Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	55,86	Unidade	5.00	279,30	0,05
14.16 Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	55,86	Unidade	8.00	446,88	0,09
14.17 Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	325,47	Unidade	2.00	650,94	0,13
14.18 Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	226,02	Unidade	1.00	226,02	0,04
14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	198,08	Unidade	1.00	198,08	0,04
14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	314,69	Unidade	1.00	314,69	0,06
14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	293,00	Unidade	1.00	293,00	0,06
14.22 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas"	8,64	M	22.00	190,08	0,04
14.23 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas"	6,44	M	32.00	206,08	0,04
14.24 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas"	15,09	M	22.00	331,98	0,07
14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras"	8,17	M	86.00	702,62	0,14
14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras"	16,12	M	17.00	274,04	0,05
14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras"	20,72	M	34.00	704,48	0,14



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfia..>



14.28 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	84,43	Unidade	6.00	506,58	0,10
14.29 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	80,84	Unidade	1.00	80,84	0,02
14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	508,75	Unidade	15.00	7631,25	1,50
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	245,28	Unidade	5.00	1226,40	0,24
15.2 Conector de bronze para haste 5/8"	15,09	Unidade	12.00	181,08	0,04
15.3 Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	25,95	Unidade	24.00	622,80	0,12
15.4 Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m"	174,01	Unidade	5.00	870,05	0,17
15.5 Tubo PVC 40 mm	9,26	Unidade	18.00	166,68	0,03
15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	25,78	Unidade	5.00	128,90	0,03
16 SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1 Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	62,78	M2	147.00	9228,66	1,81
16.2 Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	550,00	Unidade	4.00	2200,00	0,43
16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	230,44	M	4.80	1106,11	0,22
16.4 Banco de concreto amado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	117,87	M	4.80	565,78	0,11



PAR - Programa Pró Infância

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinf...>



16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	98,00	Unidade	2.00	196,00	0,04
16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	324,40	Unidade	8.00	2595,20	0,51
16.7 Espelho plano 4mm	61,02	M2	4.50	274,59	0,05
16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	2333,89	Cj	1.00	2333,89	0,46
16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	910,01	Cj	1.00	910,01	0,18
16.10 Estrutura metálica p/ rede de voley	366,53	Cj	1.00	366,53	0,07
16.11 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	37,50	M	2.90	108,75	0,02
16.12 Limpeza geral	1,00	M2	861.56	861,56	0,17
TOTAL:				509999,98	100

Francisco Jordano I. R. Carvalho
CREA-CE 44031-D



PAR - Programa Pró Infância

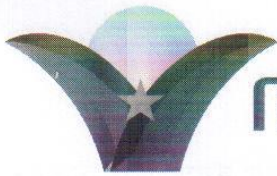
<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinf...>

Dados do terreno

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013

UF:	CE	
Município:	Novo Oriente	
Valor Empenhado:	R\$ 509.999,98	
Nome do terreno:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta	
Tipo da Obra:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	
Escolas:	(23092122) - CENTRO EDUCACIONAL RURAL E E F	
Unidade de Medida:	Unidade Escolar	
Endereço do terreno		
CEP:	63.740-000	
Logradouro:	Lagoa da Areia	
Número:	00	
Complemento:		
Bairro:	Zona Rural	
Estado:	Ceará	
Município:	Novo Oriente	
Latitude :	5 ° 29 ' 3 " S	
Longitude :	40 ° 45 ' 50 " W	
Visualizar / Buscar No Mapa		
Anterior	Fechar	Próximo


Francisco Jordano R. Carvalho
CREA-CE 44031-D



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUADRA COM VESTIÁRIO

ART 0720120053560 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://187.32.5.162/art1025-funcoes-form_impressao.php?NUMER...



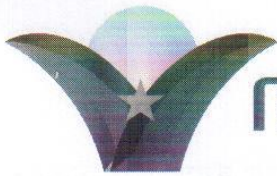
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496 de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico RUDYBERT BARROS VON EYE Título profissional: Engenheiro Civil		Matr: 1204409706 Registro: 02874/D-MT	
2. Dados de Contato			
Contratante: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI		CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	
SRS QUADRA 02 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE		Bairro: SBS CEP: 70070-929	
Número: 02	Uf: DF	Complemento:	Fone: (61)2022-503
Cidade: BRASÍLIA	Data de início: 03/09/2012	Data de término: 30/10/2012	Coordenadas Geográficas:
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR	Criação em: 01/03/2012	Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Público	Valor do Serviço R\$: 0,00
Vinculada a ART: <input type="checkbox"/>			
Aplic. Industrial: Órgão Público			
3. Dados de Ocorrência			
SRS QUADRA 02 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE		Bairro: SBS CEP: 70070-929	
Número: 02	Uf: DF	Complemento:	Fone: (61) 20225034
Cidade: BRASÍLIA	Data de início: 03/09/2012	Data de término: 30/10/2012	Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Escolar	Criação em: 01/03/2012	Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Público	Valor do Serviço R\$: 0,00
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81	
E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR		Fone: (61) 20225034	
4. Atividade Técnica			
Realização		Quantidade	Unidade
Projeto instalação elétrica de baixa tensão		060.4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Construído Armado		060.4000	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica		060.4000	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária		060.4000	metros quadrados
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa de ART.			
5. Observações			
Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.			
6. Declarações			
Qualquer conteúdo ou sigilo contido no presente documento, bem como sua interpretação ou execução, será responsabilidade exclusiva do autor, não sendo atribuída ao profissional responsável por esta declaração, que expressamente, as partes signatárias concordam.			
Assinatura do Profissional: <i>Rudibert Barros Von Eye</i>		Assinatura do Contratante: <i>[Assinatura]</i>	
Assinatura do Corretor: <i>[Assinatura]</i>		Assinatura do Coordenador: <i>[Assinatura]</i>	
Aceite/validade: Não. Certificar-se que as regras de aceitação, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.			
7. Endereços		8. Informações	
ABE-NO-DF		- A ART é válida somente quando outorgada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou confissão no site do CREA.	
Endereço:		- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.crea.org.br	
Declaro ser verídicas as informações acima		- A quem da via assinada da ART, torna-se responsável o profissional e o contratado com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
Local: <i>[Assinatura]</i>		www.crea.org.br - informacao@crea.org.br Tel: (61) 3361-2600 - Fax: (61) 3233-4612	
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 0287401-04		CREA-DF	
FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MIN. - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81		Registro em: 26/10/2012 - 396h - Fagn: R\$ 41,00 - Título: Número/Série: 010045012	



REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

Pagina 1/1

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000650434

Pagina 1/1

INICIAL

CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL

20170000450434

1. Responsável Técnico
Registro Nacional: 67763-9 RODRIGO DA SILVA LOBO
Título no Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato
CNPJ: 00.378.257/0001-61 Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Contrato: 09/2010 Celebrado em: 06/02/2010
Valor: R\$ 1.00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público Ação Institucional
Data de Início: 10/10/2012 Prazo de término: 10/04/2013
Observação:
Declaração: Declaro que estou cadastrado no registro de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

3. Dados da Obra/Serviço
QUADRA SBS QUADRA 2
Nº bloco F Complemento: Bloco F Não andar
Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 7507025 Cidade: BRASÍLIA
Coordenadas Geográficas: 00

4. Atividade Técnica
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 044,00 Unidade: m²
Ata e conclusão das atividades técnicas e profissionais deverá proceder a taxa desta RRT

5. Descrição
Projeto arquitetônico de um prédio polivalente com vestiário.

6. Valor

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
BRASÍLIA, DF em 10 de setembro de 2012
Local Data
RODRIGO DA SILVA LOBO - CPF: 040.155.270-52
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-61

8. Informações
* O signatário de pagamento deverá ser anexado documento RRT para consecução da prestação de serviços.

A acessibilidade desta RRT pode ser verificada em: <http://www.cba.br/portal/verificacaoNormaServico>, com a chave: 442962
Instituição: 10/10/2012 às 11:39:13 por RODRIGO DA SILVA LOBO, p: 26, 13/3/4



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo Tempo

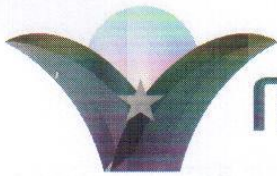


Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional - CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)**



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

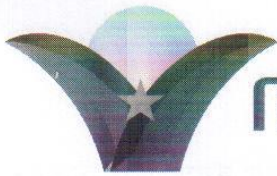
4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta. Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.





5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

4



Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

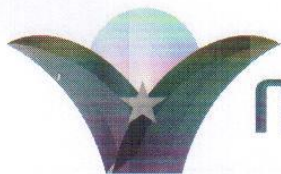
As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



B. D. I.

Conforme pode ser observado nas composições, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Oriente CE, determinou para esta obra um percentual de BDI de **25,00%**, que contempla os seguintes itens:

Considerando que os componentes do BDI são os lucros e as seguintes despesas indiretas (com os percentuais propostos neste conteúdo): administração central, Tributos, Despesas financeiras, Garantia, Risco e Lucro, sugere-se a composição analítica a seguir apresentada:

1.0 Itens que compõem o BDI:

1.1 Despesas indiretas

- 1.1 Taxa de administração central – 7,50%
- 1.2 Despesas Financeiras – 1,11%
- 1.3 Risco – 1,90%
- 1.4 Garantia – 0,42%
- 1.5 Tributos – 7,00%

Subtotal = 17,93%

2.0 Benefícios

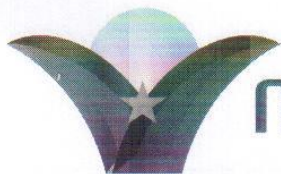
- 2.1 Lucro – 7,07%

Subtotal = 7,07%

Total Geral = 25,00%

NOVO ORIENTE -CE, SETEMBRO DE 2013

Fco. Giordane I. R. de Carvalho
RN: 060776211-0
Responsável Técnico



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo Tempo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Comissão Permanente de Licitação
Novo Oriente/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 1809.01/2013

Prezados(as) Senhores(as),

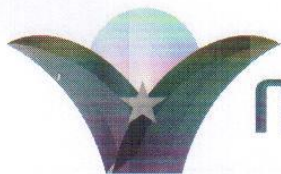
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 1809.01/2013**, cujo objeto é a Construção de Quadra Escolar Coberta na E.E.F. Centro Educacional Rural na localidade de Lagoa da Areia, zona rural do Município de Novo Oriente, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1809.01/2013.

OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta na E.E.F. Centro Educacional Rural na localidade de Lagoa da Areia, zona rural do Município de Novo Oriente.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. POCENTUAL DE BDI: ____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - ____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Educação e Desporto, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO MARTINS AGUIAR, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1809.01/2013, Processo nº 1809.01/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1809.01/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Construção de Quadra Escolar Coberta na E.E.F. Centro Educacional Rural na localidade de Lagoa da Areia, zona rural do Município de Novo Oriente, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

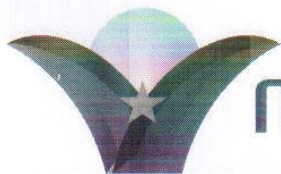
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.12.368.0604.1.020, elemento de despesa nº 44.90.51.99, Com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

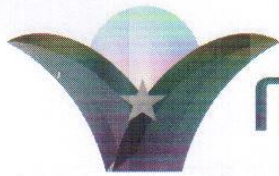
8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

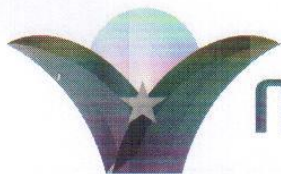
10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes



de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

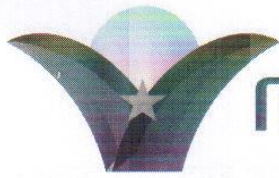
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação e Desporto de Novo Oriente/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Desporto de Novo Oriente/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação e Desporto de Novo Oriente/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo Tempo



CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente/CE, ____ de _____ de 2013.

FRANCISCO MARTINS AGUIAR
Secretário de Educação e Desporto
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

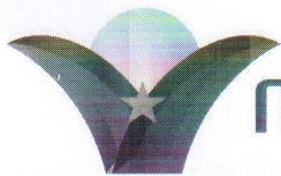
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo Tempo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.